

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 64º Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual, tendo em pauta o processo nº TP 018/2022, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **MICHEL DOS SANTOS ABADE**, coordenador de arbitragem na modalidade de taekwondo, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

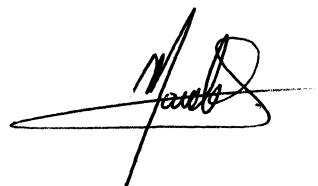
Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 16 de outubro de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2022.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



Rodrigo Fedatto  
AUDITOR



Anselmo José Bento Gonçalves Hess  
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II  
AUDITOR



Ronaldo de Lima Legnani  
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PROCURADOR



Mauricius Luis Mehl  
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR n°  
74.267